



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 404, de 04 de agosto de 1995.

AUTORIZA REFORMAR VIATURA DA BRIGADA MILITAR.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pela reforma da viatura de propriedade da Brigada Militar.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE – 2016.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de agosto de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL